



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 094/2018

Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 094/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2018
EDITAL N.º 135/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Rua Polidoro Simões, 533, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 094/2018 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**– (Processo n.º 150/2018), objetivando a **Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da antiga escola Vail Justiniano Toledo, Divisão de Licitações, localizada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, iniciando-se a sessão de abertura no dia **08 de novembro de 2018, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto e a **Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

JUSTIFICATIVA: Serviços necessários para manutenção da frota, pois a prefeitura não dispõe de mão de obra especializada para execução de tais serviços.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal

2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo IV.**

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018

PROCESSO N.º 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018

PROCESSO N.º 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;

d) Preço unitário, total por item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Prazo de execução será de acordo às necessidades dos Departamentos, mediante requisições expedidas pelo Departamento de Compras;

g) A entrega deverá ser conforme anexo I.

.h) Condições de pagamento: **mensal, conforme execução do serviço,**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. Podendo ser renovada nos termos da lei.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a ordem de serviço.

5. A existência de preços registrados **não obriga o Município** a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

6. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c)1 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)
- f) **Certidão de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou
- 1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (meses) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 094/2018, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para presente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1- Prazo de execução: **conforme 1.8.2 do anexo I.**

2 - Local de execução: **na oficina da contratada, sendo que o transporte (retirada e entrega) do veículo até a oficina, será de responsabilidade da contratada.**

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a ordem de serviço.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado mensal conforme execução dos serviços. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

4 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As obrigações decorrentes da execução dos serviços constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a o Departamento requisitante.

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Polidoro Simões, 533, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Descrição dos serviços e planilha estimada

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII - Declaração de ME e EPP;

Anexo IX – Modelo Proposta

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de outubro de 2018.

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Objetivando a Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12	Mês	<p>Mão de obra, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, relação anexa</p> <p>Local e estrutura mínimas:</p> <p>1 - Os serviços serão executados nas instalações da Prefeitura, Almoxarifado Municipal, localizada na antiga Ceagesp.</p> <p>1.1 - A Prefeitura será responsável pelo fornecimento espaço para montagem da oficina, água e energia.</p> <p>2 – A contratada deverá disponibilizar oficina com as seguintes estruturas mínimas:</p> <p>02 -elevadores</p> <p>01 - Máquina de alinhamento</p> <p>01 – Máquina de balanceamento</p> <p>01 – Máquina de limpeza de bico injetora</p> <p>01 – Prensa hidráulica</p> <p>01 – compressor</p> <p>01 – aparelho para diagnostico do sistema eletrônico dos veículos</p> <p>01 – ferramenta de medir compressão de cabeçote.</p> <p>01 – Ferramenta de medir pressão do óleo motor</p> <p>01 – Ferramenta de medir pressão de bomba de combustível</p> <p>01 – Máquina de montar e desmontar pneus.</p> <p>2.1 – Ferramentas específicas para cada atividade técnica.</p> <p>2.3 – Fornecimento de equipe técnica de trabalho em número suficiente para atender a demanda, composto por:</p> <p>2.3.1 – Manter no Almoxarifado Municipal no mínimo 2 (dois) mecânicos e 1 (um) electricista quando necessário, com experiência mínima de 01 ano em carteira de trabalho, sendo 8 (oito) horas de trabalho dia cada funcionário, de segunda a sexta, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e 4 (quatro) de trabalho cada funcionario, sábado das 07:00 as 11:00 horas.</p> <p>2.3.2 – Conhecimentos de segurança de trabalho.</p> <p>2.3.3 – EPIS e EPCSP para execuções dos trabalhos adequados a atividade profissional, de acordo com a lei.</p> <p>2.3.4 – Uso de uniforme apropriado</p> <p>2.3.5 – Conhecimento de qualidade no trabalho, com check list de serviços, procedimentos operacionais de trabalho, comprovados e certificados.</p>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

			<p>2.3.6 – Equipe treinada e qualificada para executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços.</p> <p>Da execução dos serviços:</p> <p>3.1.1 – A contratada sera responsável pela devolução das peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.</p> <p>3.1.2 – A contratada deverá apresentar previamente orçamento das peças necessárias, com descrição completa, código da peça, preço fixado pela tabela da montadora e desconto proposto na licitação, acompanhado da tabela fixada pelas montadoras, para aprovação.</p>
2	12	Mês	<p>Mão de obra, com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (máquinas e tratores), relação anexa</p> <p>Local e estrutura mínimas:</p> <p>1 - Os serviços de manutenção simples serão executados nas instalações da Prefeitura, Almoxarifado Municipal, localizada na antiga Ceagesp, e nos casos serviços mais técnicos poderá ser realizados na oficina da contratada, sendo o transporte de responsabilidade do mesmo.</p> <p>1.1 - A Prefeitura será responsável pelo fornecimento espaço para manutenção do veículo, água e energia.</p> <p>2 – A contratada deverá disponibilizar as seguintes estruturas mínimas:</p> <p>2.1 – Ferramentas específicas para cada atividade técnica.</p> <p>2.2 – Oficina devidamente estrutura, com espaço e todos os equipamentos necessário para recebimento dos veículos.</p> <p>2.3 – Fornecimento de equipe técnica de trabalho em numeros suficiente para atender a demanda, composto por:</p> <p>2.3.1 - Manter no Almoxarifado Municipal no mínimo 1 (um) mecânico e 1 (um) eletricista quando necessário, com experiência mínima de 01 ano em carteira de trabalho, sendo 8 (oito) horas de trabalho dia cada funcionário, de segunda a sexta, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e 4 (quatro) aos sábados das 07:00 as 11:00 horas.</p> <p>2.3.2 – Conhecimentos de segurança de trabalho.</p> <p>2.3.3 – EPIS e EPCSP para execuções dos trabalhos adequados a atividade profissional, de acordo com a lei.</p> <p>2.3.4 – Uso de uniforme apropriado</p> <p>2.3.5 – Conhecimento de qualidade no trabalho, com check list de serviços, procedimentos operacionais de trabalho, comprovados e certificados.</p> <p>2.3.6 – Equipe treinada e qualificada para executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços.</p> <p>2.3.7 – Seguro de vida para os funcionários.</p> <p>Da execução dos serviços:</p> <p>3.1. – A contratada será responsável pela devolução das peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os veículos reparados.</p>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

			3.2 – A contratada deverá apresentar previamente orçamento das peças necessárias, com descrição completa, código da peça, preço fixado pela tabela da montadora e desconto proposto na licitação, acompanhado da tabela fixada pelas montadoras, para aprovação.
3	12	Mês	<p>Mão de obra com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos (ônibus e caminhões), relação anexa</p> <p>Local e estrutura mínimas:</p> <p>1 - Os serviços de manutenção simples serão executados nas instalações da Prefeitura, Almoarifado Municipal, localizada na antiga Ceagesp, e nos casos serviços mais técnicos poderá ser realizados na oficina da contratada, sendo o transporte de responsabilidade do mesmo.</p> <p>1.1 - A Prefeitura será responsável pelo fornecimento espaço para manutenção do veículo, água e energia.</p> <p>2 – A contratada deverá disponibilizar as seguintes estruturas mínimas:</p> <p>2.1 – Ferramentas específicas para cada atividade técnica.</p> <p>2.2 – Oficina devidamente estrutura, com espaço e todos os equipamentos necessário para recebimento dos veículos.</p> <p>2.3 – Fornecimento de equipe técnica de trabalho em numeros suficiente para atender a demanda, composto por:</p> <p>2.3.1 – Manter no Almoarifado Municipal no mínimo 1 (um) mecânico e 1 (um) eletricitista quando necessário, com experiência mínima de 01 ano em carteira de trabalho, sendo 8 (oito) horas de trabalho dia cada funcionário, de segunda a sexta, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e 4 (quatro) aos sábados das 07:00 as 11:00 horas.</p> <p>2.3.2 – Conhecimentos de segurança de trabalho.</p> <p>2.3.3 - EPIS e EPCSP para execuções dos trabalhos adequados a atividade profissional, de acordo com a lei.</p> <p>2.3.4 – Uso de uniforme apropriado</p> <p>2.3.5 – Conhecimento de qualidade no trabalho, com check list de serviços, procedimentos operacionais de trabalho, comprovados e certificados.</p> <p>2.3.6 – Equipe treinada e qualificada para executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços.</p> <p>Da execução dos serviços:</p> <p>2.3.7 – Seguro de vida para os funcionários.</p> <p>3.1. – A contratada será responsável pela devolução das peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os veículos reparados.</p> <p>3.1.1 – A contratada deverá apresentar previamente orçamento das peças necessárias, com descrição completa, código da peça, preço fixado pela tabela da montadora e desconto proposto na licitação, acompanhado da tabela fixada pelas montadoras, para aprovação.</p>



TERMO DE REFERENCIA

Objetivando a Contratação de mão de obra, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

1.1 . Serão de responsabilidade da licitante vencedora o gerenciamento e execução de todos os recursos necessários para a realização dos serviços e fornecimentos constantes neste edital, incluindo oficinas, peças, equipamentos e mão de obra.

1.2. A licitante vencedora deverá:

1.2.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo gerenciamento, boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

1.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93;

1.2.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam exigências supracitadas;

1.2.4. Sujeitar-se a fiscalização por parte da Unidade Requisitante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.2.5. Garantir a procedência, especificação e segurança de todos os serviços fornecidos;

1.2.6. Emitir e enviar mensalmente para o almoxarifado municipal, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios de todos os consumos e serviços efetuados em cada um dos veículos da frota;

1.2.7. A licitante vencedora se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada, bem como todo equipamento, peças e instalações necessárias para atender os serviços estipulados;

1.2.8. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos no cumprimento de normas, cientificando a Unidade Requisitante do resultado das inspeções;

1.2.9. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

1.2.10. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos e equipamentos enquanto durarem os serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ou multa no período em que a viatura estiver sob sua posse;

1.2.11. A Contrata respondera pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, registro dos funcionários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2.12. Todos os profissionais deverão estar habilitados para prestar os referidos serviços e registrados, onde será exigido o comprovante de registro antes do início dos serviços.

1.3. Deverão ser cumpridas todas as revisões estipuladas pelo fabricante, incluindo mão de obra, filtros, óleos e substituição de todos os componentes necessários.

1.4. As revisões periódicas dos veículos deverão ser efetuadas conforme recomendação do fabricante, e preferencialmente com emprego do respectivo equipamento de diagnóstico.

1.5. Será feitas revisões e troca periódica de óleos, filtros e outros componentes necessários, conforme a recomendação do fabricante.

1.6. Os pneus deverão ser substituídos conforme especificação do fabricante, sempre que a banda de rodagem estiver gasta ou apresentarem defeitos. (somente lote 1)

1.7. Manutenção Corretiva compreende os serviços:

a) Assistência Mecânica;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- b) Revisão Corretiva;
- c) Reparos no sistema eletrônico de ignição e injeção;
- d) Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- e) Reparos em bombas e bicos injetores;
- f) revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- h) Regulagem de válvulas;
- i) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- j) Regulagem de motores;
- l) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- m) Reparos em direção hidráulica;
- n) Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- o) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- p) Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- q) Serviços usinagem, torno e solda
- r) Borracharia; **(somente lote 1)**
- s) Retífica completa de motores, com substituição de peças; serviços de usinagem, torno, bloco, girabrequim e cabeçote, retirada, desmontagem e montagem e colocação; **(somente lote 1)**
- t) Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota Municipal.

1.8. Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Revisão dos sistemas elétricos;
- d) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- e) Lubrificação geral;
- f) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- g) Troca de filtros de óleo, de ar geral;
- h) Regulagem de válvula;
- i) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- j) Regulagem de faróis;
- l) Serviços correlatos.

1.8.1. Deverão estar incluídos todos os reparos necessários nos veículos, independente de sua causa ou dimensão, **(exceto retifica de motores, (lote 2 e 3), funelaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria)**.

1.8.2. O tempo de afastamento dos serviços operacional não poderá exceder a tabela abaixo (após recebimento da peça):

Trocas de óleos e filtros 2 horas

Substituições 2 horas

Revisões periódicas 1 dia

Reparos de pequena monta 2 dias

Reparos de média monta 5 dias

Reparos de grande monta 15 dias

1.9. Socorro Mecânico e elétrico 24 horas:

1.9.1. Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora um serviço de socorro mecânico 24 horas, constituído por profissionais capacitados para a resolução de pequenos reparos e substituições, como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, etc.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1.9.2. Para este serviço terá a licitante vencedora um tempo máximo para atendimento de até uma hora após cada chamado, devendo o veículo ser rebocado para a sua oficina serão efetuados pela Licitante Vencedora, sem ônus para o Município

1.9.3. Deseja-se com tais serviços manter o atendimento prestado pelo Município a população, devendo a licitante vencedora incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para garantir o perfeito funcionamento de todos os serviços do atendimento Operacional no município de Paraguaçu.

1.9.4. Deverão ser executados todos os elementos constantes deste edital, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências legais necessárias para a execução dos serviços, incluindo as licenças e alvarás necessários.

1.9.5. A licitante vencedora deverá possuir oficina em local de fácil acesso, dispondo de, no mínimo 04 (quatro) vagas cobertas, compatíveis com o tamanho dos veículos, para a execução simultânea dos serviços e todo ferramental específico exigido pelo fabricante dos veículos.

1.10.1. Sendo da Frota Municipal a retirada e entrega deverá ser no almoxarifado Municipal, ou em outro local indicado pelo Município de acordo com a necessidade, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes decorrentes da execução.

1.10.2. O Município poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com o edital e proposta oferecida no certame licitatório, circunstância em que poderão ser aplicadas as sanções e penalidades, previstas neste edital, ao homologado.

1.10.3. A Licitante Vencedora deverá fornecer assistência técnica e manutenção em Paraguaçu.

1.10.4 A Licitante Vencedora deverá fornecer assistência de guincho 24 horas, a fim de não deixar nenhum veículo parado (quebrado) em via publica.

1.10.5 Para o lote 1, o prazo máximo de montagem completa da oficina será de até 20 (vinte) dias pela empresa vencedora.

1.10.6 Para todos os lotes o início dos serviços deverá ser em até 3 (três) dias após assinatura do contrato.

1.10.6.1 Para o lote 1 a manutenção poderá ocorrer na sede da empresa contratada até conclusão da oficina, ficando o transporte dos veículos por conta da empresa contratada.

1.10.7 A quantidade de veículos poderá haver variação de até 10% para mais ou menos devido compra e venda de veículos.

1.10.8 A Licitante Vencedora deverá antes da realização dos serviços informar e fornecer ao Município, tabela de preços de peças do fabricante, seja ela original ou genuína.

1.10.9 Fornecer sem ônus ao Município, no início do contrato e todas as vezes que houver alterações, a tabela de preços, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela Licitante Vencedora).

1.10.10 A tabela de preços elaborada pelo(s) fabricante(s) dos veículos será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicadas nos serviços.

1.10.11. As peças fornecidas deverão ser novas, conforme a necessidade e a garantia do veículo.

1.10.12. O Município poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com o edital e proposta oferecida no certame licitatório, circunstância em que poderão ser aplicadas as sanções e penalidades, previstas neste edital, ao homologado.

1.10.13. A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo, 6 (seis) meses para peças e serviços preventivo e corretivo, contada a partir da data do aceite definitivo pelo Município, observando-se também as seguintes condições mínimas:

1.10.14. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo qualquer ônus ao Município;

1.10.15 As peças e acessórios de primeira linha para manutenção dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal, pela maior porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios da tabela de preços fixados pela montadora.

1.10.16 - As peças deverão atender as normas estabelecidas na ABNT NBR 12296, não podendo ser peças usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pelo Município de Paraguaçu, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Solicitar a Licitante Vencedora que realize o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização;

1.3. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

1.4. Providenciar e permitir o livre acesso nas dependências do Município, os empregados da Licitante Vencedora, objeto deste edital, para execução dos serviços;

1.5. Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela Licitante Vencedora;

1.6. Não permitir que terceiros não habilitados executem os serviços contratados.

1.7. O Município poderá impugnar qualquer serviço ou material utilizado pela Licitante Vencedora, quando em desacordo com o edital e contrato;

1.8. Caberá ao Município atestar os serviços/peças que forem efetivamente executados e aprovados

1.9. Relação dos veículos em anexo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PLANILHA ESTIMATIVA

Lote 1 – Veículos leves

Descrição	Valor mensal e percentual de desconto propostos mínimos (A)	valor anual estimado de mão de obra e valor anual estimado de peças (B)	Valor total
Mão de obra mensal	R\$ 16.600,00	199.200,00	599.200,00
Peças - porcentagem de desconto ofertado sobre a tabela de preços fixada pelas montadoras.	50 %	400.000,00	

Lote 2 – Veículos pesados (máquinas e tratores)

Descrição	Valor mensal e percentual de desconto propostos mínimos (A)	valor anual estimado de mão de obra e valor anual estimado de peças (B)	Valor total
Mão de obra mensal	R\$ 19.300,00	231.600,00	431.600,00
Peças - porcentagem de desconto ofertado sobre a tabela de preços fixada pelas montadoras.	50 %	200.000,00	

Lote 3 – Veículos (ônibus e caminhões)

Descrição	Valor mensal e percentual de desconto propostos mínimos (A)	valor anual estimado de mão de obra e valor anual estimado de peças (B)	Valor total
Mão de obra mensal	R\$ 19.000,00	228.000,00	428.000,00
Peças - porcentagem de desconto ofertado sobre a tabela de preços fixada pelas montadoras.	50 %	300.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.458.800,00



ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº/2018.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

A N E X O VI
DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2.018.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

A N E X O VII

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: N° ____/2018

PROCESSO: N° ____/2018

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, n.º 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2018, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para contratação eventual **Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR
LOTE			

I – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, inclusive compra direta quando o valor estiver menor, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- Prazo de execução: **conforme anexo I.**
- 2 - Local de execução: **conforme anexo 1**
- 3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a ordem de serviço.
- 4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será mensal, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:
 - a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
 - b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
 - c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
 - d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas serviços que estiver com defeito.
 - e) – Executar serviços com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).
- 7.2. Entregar os veículos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.
- 7.3. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2018, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.
- 8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**
Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº18

Nome do Proponente:

Endereço:

Cidade: telefone:

CNPJ:

Banco:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2016, propomos:

Lote 1 – Veículos leves

Descrição	Valor mensal e percentual de desconto propostos mínimos (A)	valor anual estimado de mão de obra e valor anual estimado de peças (B)	Valor total
Mão de obra mensal	R\$		
Peças - porcentagem de desconto ofertado sobre a tabela de preços fixada pelas montadoras.%		

Lote 2 – veículos pesados (máquinas e tratores)

Descrição	Valor mensal e percentual de desconto propostos mínimos (A)	valor anual estimado de mão de obra e valor anual estimado de peças (B)	Valor total
Mão de obra mensal	R\$		
Peças - porcentagem de desconto ofertado sobre a tabela de preços fixada pelas montadoras.%		

Lote 3 – Veículos (ônibus e caminhões)

Descrição	Valor mensal e percentual de desconto propostos mínimos (A)	valor anual estimado de mão de obra e valor anual estimado de peças (B)	Valor total
Mão de obra mensal	R\$		
Peças - porcentagem de desconto ofertado sobre a tabela de preços fixada pelas montadoras. %		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TOTAL GERAL R\$

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração.

Declaramos estar em conformidade com a proposta escrita.

Prazo de garantia dos serviços: garantia pelo prazo de no mínimo, 6 (seis) meses para peças e serviços preventivo e corretivo, contada a partir da data do aceite definitivo pelo Município de Paraguaçu Paulista.

.....

.....

Assinatura

Nome Completo:

.....

RG: CPF: